



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

2 Adt 0121 Inova

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0121/2019

Pelo presente Termo Aditivo, que celebram o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Sr. Oscar Martarello**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste cidade de Xanxerê-SC, inscrito no CPF sob o nº 461.817.769-15 e portador da Carteira de Identidade nº 1.692.088, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa:

INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.298.710/0001-54 com sede à Rua da Paz, Centro, na cidade de Catanduvas-SC, representado por seu Sócio administrador Sr. **Patric Miranda**, inscrito no CPF sob o nº 010.092.749-10 e RG nº 5.158.045, residente na cidade de Joaçaba-SC, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem embasamento legal no Processo de Licitação nº 0134/2019 – Pregão nº 0069/2019, e no art. 57 da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA - Tem por objeto a Contratação de empresa especializada em telecomunicações, para fornecimento de telefonia móvel, para uso em smartphones, abrangendo: fornecimento de chips para uso em 20 (vinte) aparelhos devidamente habilitados com linhas pós-pagas para realizar ligações em todo território nacional, conforme previsto nos quantitativos e em outras especificações descritas neste edital. Fornecimento de relatórios mensais de consumo detalhados por linha. O uso racional dos serviços deverá se pautar pelo suporte direto da empresa vencedora à unidade do Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê, efetuando cortes, solicitações e religamentos, visando sempre à otimização do uso do serviço, conforme necessidade da organização, conforme especificações do Edital e quantidades estimadas constante do **ANEXO I**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses contados a partir de 03 de setembro de 2021 e vigorando até 02 de setembro de 2022, conforme solicitação em Ofício do Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê e Parecer Jurídico e Manifestação da Controladoria Geral, que seguem anexos ao presente.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário e aditivos. E por estarem justos e contratados assinam o presente



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Termo Aditivo de contrato de prestação de serviços em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 24 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATANTE

**INOVA ASSESSORIA EM
TELECOMUNICAÇÃO LTDA ME**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: